



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PUBLICADO**

**L. 26 / 07 / 04**  
**N.º 2113 pag 05**  
**J. Regias**

**DECRETO Nº 349 DE 03 DE MAIO DE 2004.**

Abre Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversas secretarias e da Câmara Municipal de Saquarema, no valor total de R\$ 406.709,34 (quatrocentos e seis mil, setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 707/03, de 17 de dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de diversas secretarias e da Câmara Municipal de Saquarema, no valor de R\$ 406.709,34 (quatrocentos e seis mil, setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do anexo único.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 03 de maio de 2004.

  
**ANTÔNIO PERES ALVES**  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO ÚNICO DECRETO 349/04 DE 03/05/2004

ORGÃO	UNIDADE	PT	ND	FONTE	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02	01	04.122.0002.2002	3.3.90.30.00	00	22	8.500,00	
02	01	04.122.0002.2002	3.3.90.14.00	00	21		1.000,00
02	01	04.122.0002.2002	3.3.90.33.00	00	24	4.600,00	
02	01	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00	00	27	1.000,00	
03	01	04.122.0002.2002	3.3.90.30.00	00	55	1.356,00	
03	01	04.122.0002.2002	4.4.90.52.00	00	60	2.300,00	
04	01	04.123.0022.2002	3.3.90.39.00	00	78	1.000,00	
05	01	04.122.0002.2002	3.3.90.36.00	00	564	2.000,00	
06	01	12.361.0002.2002	3.3.90.30.00	00	122	5.500,00	
06	01	12.361.0002.2002	3.1.90.13.03.09	00	120	13.000,00	
06	01	12.361.0059.2086	3.3.90.30.00	00	147		13.000,00
06	01	12.364.0016.2014	3.3.90.30.00	00	561	33.000,00	
06	03	12.361.0013.2010	3.1.90.11.05	04	198		70.000,00
06	03	12.361.0013.2010	3.3.90.30.00	04	204	70.000,00	
06	01	12.365.0017.2016	3.3.90.30.00	00	168	6.000,00	
06	01	12.361.0002.2002	3.3.90.30.00	00	122	1.000,00	
06	01	12.363.0015.2013	3.3.90.39.00	00	150		7.000,00
08	01	23.695.0002.2002	3.3.90.39.00	00	268	3.400,00	
08	01	23.695.0032.2039	3.3.90.30.00	00	301	7.500,00	
10	01	08.122.0002.2002	3.3.90.36.00	00	325	6.500,00	
14	01	15.122.0002.2002	3.3.90.39.00	00	440	3.000,00	
14	01	15.122.0002.2091	3.3.90.36.00	00	444	2.500,00	
15	01	27.812.0051.1056	3.3.50.41.00	00	502	8.000,00	
15	01	27.812.0050.1050	3.350.41.00	00	481	1.000,00	
07	20	10.302.0022.2026	3.3.90.39.00	00	233		179.609,34
06	01	12.364.0052.1088	3.3.90.30.00	07	154	7.000,00	
14	01	15.122.0002.2091	3.3.90.30.00	07	442	7.500,00	
07	20	10.302.0022.2026	3.3.90.00	07	228		14.500,00
06	01	12.361.0013.2010	3.3.90.30.00	09	137		121.000,00
06	01	12.361.0013.2010	3.3.90.39.00	09	560	93.000,00	
06	01	12.361.0013.2010	4.4.90.51.00	09	544	28.000,00	
<b>subtotal</b>						<b>316.656,00</b>	<b>406.109,34</b>
06	03	12.361.0013.2010	3.3.90.39.00	04	206	600,00	
06	03	12.361.0013.2010	3.3.90.30.00	04	204		600,00
<b>subtotal</b>						<b>600,00</b>	<b>600,00</b>
01	01	01.031.0001.2001	3.1.90.11.03	00		23.200,00	
01	01	01.031.0001.2001	3.1.90.11.04	00		27.600,00	
01	01	01.031.0001.2001	3.1.90.13.03.09	00		10.668,00	
01	01	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	00		14.985,34	
01	01	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	00		13.000,00	
<b>subtotal</b>						<b>89.453,34</b>	<b>-</b>
<b>total geral</b>						<b>406.709,34</b>	<b>406.709,34</b>